

DISCURSO DO DEPUTADO GILBERTO FREYRE APRESENTANDO O PROJETO DE CRIAÇÃO DO INSTITUTO JOAQUIM NABUCO, NO DIA 02 DE AGOSTO DE 1948.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Serei breve. O que não poderia era esquivar-me ao dever de vir hoje a esta tribuna, quando o assunto é de tal modo urgente que qualquer demora lhe seria prejudicial.

Sabe-se que o Govêrno Federal por intermédio do Ministério da Educação e Saúde, está empenhado em dar o maior brilho às comemorações do centenário do nascimento do Conselheiro Ruy Barbosa. Nada mais justo. É como se a toga de Doutor em Direito que o Sr. Presidente da República acaba de receber da Congregação da Faculdade de Direito do Recife o obrigasse a essa como reconciliação dos militares que na vida política fazem da Lei um culto, com a grande figura de campeão do civilismo e do legalismo que foi Ruy.

Entretanto, no mesmo ano do centenário do nascimento do grande brasileiro, filho da Bahia, ocorre o centenário do nascimento de outro brasileiro igualmente grande, este de Pernambuco: Joaquim Nabuco. Para o fato procurei, há longos meses, na verdade há mais de um ano, em discurso apresentado à Mesa desta Câmara para ser dado como lido, e que consta dos anais da Casa e se acha agora publicado em opúsculo, chamar a atenção do ilustre Sr. Ministro da Educação e Saúde e do Parlamento Brasileiro. Verifico, entretanto, com tristeza, que não se sabe até hoje de providência alguma no sentido da comemoração do centenário do nascimento daquele que foi, tanto quanto Ruy Barbosa, grande como homem público, grande como parlamentar, grande como intelectual; e que, tanto como Ruy Barbosa, foi um homem de sua província e do seu Estado e, ao mesmo tempo, um brasileiro do Brasil inteiro, um americano de todas as Américas, um autêntico cidadão do mundo.

Ao justificar sua bela iniciativa no sentido de atribuir, “como órgão do govêrno no setor da cultura nacional”, a maior importância e o máximo brilho às comemorações do centenário do nascimento do Conselheiro Ruy Barbosa, diz o Sr. Ministro da Educação e Saúde que cumpre ao seu Ministério empenhar-se para que aquela celebração se revista do que chama “expressão significativa” e conte com o que denomina “o concurso decidido e participação ativa dos Poderes da República, das demais entidades culturais e de todos os organismos representativos da opinião e dos sentimentos do país”. Recorda então S. Excia., em fulgentes palavras de bom discípulo e não apenas digno conterrâneo do grande Ruy, haver já designado comissão desde 27 de janeiro do corrente ano, para “planejar e organizar as comemorações que nos cabe promover” e haver já se dirigido aos demais titulares das pastas ministeriais, aos Srs. Governadores dos Estados da Federação, aos Srs. Presidentes dos Egrégios Tribunais Superiores do País e ao Sr. Prefeito do Distrito Federal, solicitando-lhes “a indispensável colaboração e apoio para a execução do programa delineado”. E agora é para o Congresso Nacional que o Sr. Presidente da República, por proposta do seu ilustre Ministro da Educação, se volta, para sugerir que o dia do centenário do nascimento de Ruy Barbosa mereça do Parlamento a justa consagração de ser declarado de festa nacional, sugerindo-se ainda, aos representantes da Nação Brasileira “a criação de uma medalha comemorativa” e solicitando-se deles autorização para a abertura de um crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 destinados a atender às despesas das comemorações.

Tudo, belo e justo. Apenas tendo já tomado a iniciativa de lembrar ao Govêrno da República que no mesmo ano do centenário do nascimento de Ruy Barbosa ocorre o centenário do nascimento de Joaquim Nabuco, sinto-me agora no dever, diante do estranho silêncio em volta do nome e da figura de Nabuco, tão grande quanto a de Ruy, tão significativa quanto a de Ruy, tão intelectual e civicamente importante para o Brasil e para a América quanto a de Ruy, de respeitosa e perguntar desta tribuna aos ilustres responsáveis pelo Govêrno da República se não cogitam de assumir a iniciativa de homenagens à memória de Nabuco iguais às que propõem com aplausos de todos os brasileiros à memória de Ruy Barbosa, para o dia ou o ano do centenário do nascimento de tão eminente brasileiro.

PROJETO  
No. 819 – 1948

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), para atender às despesas da comemoração do centenário de Joaquim Nabuco.

(Do Sr. Gilberto Freyre)

(Às comissões de C. e Justiça Educação e Cultura e de Finanças)

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1o. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para atender às despesas das comemorações do centenário do nascimento do grande brasileiro Joaquim Nabuco, que ocorre no próximo ano de 1949.

§ 1o. – Cr\$ 150.000,00 (cento de cinquenta mil cruzeiros) serão destinados, como prêmio, aos três melhores ensaios originais sobre a personalidade, a vida e a obra de Joaquim Nabuco que forem submetidos a uma comissão de competentes e por ela julgados, ficando a constituição desta comissão e organização das bases do concurso a cargo do Ministério de Educação e Saúde.

§. 2o. – Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) serão destinados à publicação, em edição popular, de uma seleção dos discursos e escritos de Joaquim Nabuco que forem selecionados por outra comissão de competentes a ser escolhida pelo Senhor Ministro de Educação e Saúde.

Art. 2o. – Fica criado na cidade do Recife, onde nasceu Joaquim Nabuco, um instituto dedicado ao estudo sociológico das condições de vida do trabalhador brasileiro da região agrária do Nordeste e do pequeno lavrador da mesma região, visando ao melhoramento dessas condições, problema que foi a preocupação máxima do grande brasileiro.

Parágrafo único – Do crédito referido no artigo 1o. serão destinados Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para criação e início do funcionamento do Instituto Joaquim Nabuco.

Art. 3o. – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de julho de 1948. – Gilberto Freyre. – João Henrique. – José Augusto – Lima Cavalcanti – Alde Sampaio – João Cleofas – Agostinho Monteiro – Prado Kelly – Manuel Duarte – Osório Tuiuti – Dioclécio Duarte – Flores da Cunha – Toledo Piza – Fernando Nóbrega – Heitor Collet – Nélon Carneiro – Aluízio Alves – João Mendes – José Cândido Ferraz – Luis Cláudio – Freitas Cavalcanti – Paulo Sarasate – João Ursulo – João Agripino – Ernani Satyro – Aliomar Baleeiro – Monteiro de Castro – Munhoz da Rocha – Gilberto Valente – Hermes Lima – Domingos Velasco – Plínio Barreto – Coelho Rodrigues – Ademar Rocha – Rui Palmeira – José Leomil – Faria Lobato – Egberto Rodrigues – Álvaro Castelo – José Bonifácio – Sigefredo Pacheco – Vargas Neto – José Armando – Luis Viana – Euclides Figueiredo – Afonso Arinos – César Costa – Plínio Lemos – Getúlio Moura.

PROJETO  
No. 819-A – 1948

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), para atender às despesas de comemorações do centenário de Joaquim Nabuco; tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Educação e Cultura e parecer com substitutivo da Comissão de Finanças.

PROJETO No. 819 – 1948 A QUE SE REFEREM OS PARECERES

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1o. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para atender às despesas das comemorações do centenário do nascimento do grande brasileiro Joaquim Nabuco, que ocorre no próximo ano de 1949.

§ 1o. Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) serão destinados, como prêmio, aos três melhores ensaios originais sobre a personalidade, a vida e a obra de Joaquim Nabuco que forem submetidos a uma comissão de competentes e por ela julgados, ficando a constituição desta comissão e organização das bases do concurso a cargo do Ministério de Educação e Saúde.

§ 2o. Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) serão destinados à publicação, em edição popular, de uma seleção dos discursos e escritos de Joaquim Nabuco que forem selecionados por outra comissão de competentes a ser escolhida pelo Senhor Ministro de Educação e Saúde.

Art. 2o. Fica criado na cidade do Recife, onde nasceu Joaquim Nabuco, um instituto dedicado ao estudo sociológico das condições de vida do trabalhador brasileiro da região agrária do Nordeste e do pequeno lavrador da mesma região, visando o melhoramento dessas condições, problema que foi a preocupação máxima do grande brasileiro.

Parágrafo único. Do crédito referido no art. 1o. serão destinados Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para criação e início do funcionamento do Instituto Joaquim Nabuco.

Art. 3o. Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões, em 30 de julho de 1948 – Gilberto Freyre – João Henrique – José Augusto – Lima Cavalcanti – Alde Sampaio – João Cleofas – Agostinho Monteiro – Prado Kelly – Manuel Duarte – Osório Tuiuti – Dioclécio Duarte – Flores da Cunha – Toledo Piza – Fernando Nóbrega – Heitor Collet - Néelson Carneiro – Aluizio Alves – João Mendes – José Cândido Ferraz – Luis Cláudio – Freitas Cavalcanti – Paulo Sarasate – João Úrsulo – João Agripino – Ernani Satyro – Aliomar Baleeiro – Monteiro

de Castro – Munhoz da Rocha – Gilberto Valente – Hermes Lima – Domingos Velasco – Plínio Barreto – Coelho Rodrigues – Aldemar Rocha – Rui Palmeira – José Leomil – Faria Lobato – Egberto Rodrigues – Álvaro Castelo – José Bonifácio – Sigefredo Pacheco – Vargas Neto – José Armando – Luiz Viana – Euclides Figueiredo – Afonso Arinos – César Costa – Plínio Lemos – Getúlio Moura.

#### PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

O ilustre Deputado Gilberto Freyre, apoiado por numerosos outros representantes, propõe a instituição de prêmios destinados a obras literárias sobre Joaquim Nabuco, bem como a seleção, em edição popular, de escritos deste grande brasileiro. Igualmente, sugere a criação, no Recife, de um instituto de estudos sociológicos sobre a vida do homem do campo da zona nordestina, visando melhorar as suas condições. Tudo ao ensejo da passagem do primeiro centenário do glorioso historiador do Império e tribuno da Abolição.

O Projeto é perfeitamente constitucional, inclusive no seu art. 2o. visto que se cogita da criação de serviço novo, (Const. art. 67 § 2o.). Quanto à sua conveniência, é ela por igual evidente. Apenas, a título de colaboração, sugiro que conste, desde logo, da lei, que o nome do instituto a ser criado seja, como é natural, o de Joaquim Nabuco. Assim sendo, poder-se-ia acrescentar, no artigo 2o., entre as palavras “instituto” e “dedicado” estas outras: “que terá o seu nome”.

Sala “Afrânio de Melo Franco”, 13 de agosto de 1947. – Agamenon Magalhães, Presidente – Afonso Arinos, Relator – Costa Neto – Limeira Bittencourt – Freitas e Castro – Pacheco de Oliveira – Hermes Lima – Pinheiro Machado – Soares Filho – Flores da Cunha – Vieira de Melo – Aristides Largura – Gilberto Valente – Carlos Valdemar – Eduardo Duvivier – Gustavo Capanema.

#### PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Propõe o senhor Deputado Gilberto Freyre, com a aprovação de inúmeras assinaturas, a comemoração condigna do 1o. centenário natalício da grande figura de Joaquim Nabuco (Joaquim Aurélio Nabuco de Araújo).

Pede inicialmente o crédito especial de 2 milhões de cruzeiros, que manda aplicar da seguinte forma: 150 mil cruzeiros como prêmio aos 3 melhores ensaios originais sobre a vida e obra de Joaquim Nabuco; 350 mil cruzeiros a publicação em edições populares de uma seleção de discursos e escritos do preclaro homem público considerados de interesse social e popular; 1 milhão de cruzeiros para a criação e início de um *instituto* dedicado ao estudo sociológico das condições de vida do trabalhador brasileiro da região agrária do Nordeste e do seu pequeno lavrador.

Os demais 500 mil cruzeiros, embora não se lhes dê destino expresso, serão aplicados por certo no custeio da publicação dos ensaios originais premiados, segundo o parágrafo 1o. do projeto em apreço.

Já passou o projeto pela douta Comissão de Justiça e ali recebeu parecer favorável do ilustre Deputado Afonso Arinos, adotado unânimemente. Todavia, sugeriu ligeiro acréscimo, ao art. 2o. do projeto, ao meu ver, desnecessário, uma vez que o nome – “Instituto Joaquim Nabuco”, está claro do paragrafo único do mesmo art. 2o.

No que toca à Comissão de Educação e Cultura, a qual terá que falar apenas da conveniência da proposição de que é autor um dos nossos insignes colegas, o Deputado Gilberto Freyre, entendo que devemos acompanhar a Comissão de Justiça, menos no adendo ou acréscimo sugerido.

Com efeito, a vida e obra de Joaquim Nabuco merecem a consagração que a posteridade está convidada a render-lhe. Alcançou ele na existência tôdas as distinções e dignidade. Aliás, as que lhe devemos tributar, agora, à memória, parecem-me muito mais de proveito para a coletividade brasileira, tornando-se a sua obra mais vulgarizada, e, em honra dele e sob o seu patrocínio, tentando-se os estudos mais profundos e práticos do que ele apenas esboçou.

Represento na Câmara dos Deputados um estado que acompanhou os primeiros passos de Joaquim Nabuco, vendo nascer e desabrochar em seu cérebro potente os ideais sociais de que foi um dos precursores no Brasil. Sem nunca haver abandonado a Monarquia, mesmo depois que os seus diletos companheiros aderiram ao novo regime, dentro dela mesmo, ele conseguiu ser democrata como poucos e liberal dos mais adiantados.

Entretanto, em São Paulo, de 1868 a 1869, ao mesmo tempo que fazia ressurgir em drama montado pelo célebre casal luso de atores, Ismênia-Furtado Coelho, em todo o esplendor e beleza, o episódio da Inconfidência Mineira, pregava a abolição do braço escravo, já unido ao sublime negro Luís Gama.

Topando na velha São Paulo a tradição de respeito e admiração para com o seu adorador pai (o segundo José Tomaz Nabuco de Araújo), conquistada na sua rápida passagem pelo seu governo provincial de 1851 a 1852, o fulgurante moço acadêmico não fez senão aumentar consideravelmente para o nome Nabuco êsse respeito e essa admiração.

Dizem que alguns anos depois aos 1882, voltando àquela terra para ajudar a levar ao Cemitério da Consolação o companheiro Luis Gama, falecido em plena campanha abolicionista, encontrou a cidade tomada por milhares de negros que, em massa, ululavam de dor alucinada em torno do esquife do seu benfeitor. Na descrição desse enterro pela pena de Raul Pompéia, esqueceu-se a nota da sua parte mais espetacular, que foi sem dúvida o panegírico de Joaquim Nabuco, tomado pelos pretos como um Deus vigoroso e belo, caído do céu para assumir o posto do paladino levado pela morte.

Já antes disso, com André Rebouças, Joaquim Serra e outros, fundara, aqui no Rio de Janeiro, a Sociedade Brasileira contra a Escravidão.

Na sua carreira parlamentar, vive e palpita como anseio máximo a redenção do braço cativo. Toda a sua obra escrita e falada está cheia desses propósitos.

Quando Joaquim Nabuco tornou pela derradeira vez à pátria, todo entregue aos seus inolvidáveis serviços exteriores, que as amargas memórias de Oliveira Lima não lograram opacar, foi visitar São Paulo, acompanhando Elihu Root, chanceler americano. Simples preparatoniano então, eu pude ver emocionado quanto o que queria ainda a sua *alma-mater*. Guardo nas retinas a formidável manifestação popular que se lhe prestou. Mas, sobretudo, guardo nos ouvidos a sua oração memorável, de dicção um tanto americanizada, na Faculdade de Direito.

Foi o seu derradeiro discurso no Brasil.

Segundo Rio Branco, tem-se como das suas melhores produções a da inauguração do edifício do Gabinete Português de Leitura, aqui no Rio, aos 1880. Discordo dêsse respeitável juízo. Para mim, para os meus sentimentos daquela época, do ano de 1906, nunca pensei que o engenho tribunício fôsse capaz de coisa melhor do que aquela peça improvisada por aquele político que, como lembra Gilberto Freyre, não separou nunca a ação da ética.

Felizmente a obra de Joaquim Nabuco não se perdeu. Vasta e profunda, de verdadeiro reformador social, ela precisa realmente tornar-se conhecida do povo.

Mas, estou estendendo-me sem necessidade. O autor do projeto nem sequer o justificou. É que, na realidade, bastaria o seu próprio texto. Esse projeto se justifica por si mesmo.

Sala das Sessões da Comissão de Educação e Cultura, 5 de setembro de 1948. – Eurico Sales, Presidente – Aureliano Leite, Relator – Raul Pila – Alfredo Sá – Carlos Medeiros – Lopes Cançado – José Maciel – Erasto Gaertner – Beni Carvalho.

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

### RELATÓRIO

Pelo deputado Gilberto Freyre foi apresentado projeto de lei no. 819, de 1948, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito de dois milhões de cruzeiros para atender às despesas das comemorações do centenário de Joaquim Nabuco.

Sobre o projeto já se manifestaram as comissões de Constituição e Justiça, e a de Educação e Cultura, ambas favoráveis à aprovação.

Agora, é o projeto submetido à apreciação da Comissão de Finanças.

Subscrevemos integralmente as opiniões constantes dos pareceres emitidos nas Comissões acima mencionadas, na parte em que se referem à justiça, se não à necessidade de celebrar-se o centenário de nascimento do grande brasileiro, cuja memória constitui motivo de orgulho para todos os brasileiros, e cujos serviços à Pátria o fazem credor da admiração e do reconhecimento dos seus concidadãos.

E nada mais próprio, para as comemorações projetadas, do que a fundação dum instituto, no Recife, sua cidade natal, destinado a estudos de que foi Joaquim Nabuco um dos mais altos expoentes no país. A realização de tal obra significará não apenas a perpetuação dum nome, que de qualquer modo seria inapagável na memória dos brasileiros, mas, sobretudo, a sua vinculação a um centro de estudos, que, no grande brasileiro, terá um patrono em cuja vida encontrará sempre altos exemplos de inteligência, de devoção ao trabalho, e de extremo patriotismo.

Entretanto, justamente para que ainda mais se alargue a obra em tão boa hora idealizada pelo Sr. deputado Gilberto Freyre, somos de parecer que duas modificações devem ser feitas no projeto apresentado. Uma pertinente à região em que deverá atuar o “Instituto Joaquim Nabuco”, outra referente ao destino a ser dado ao crédito autorizado. Quanto à primeira somos de opinião que, no art. 2o., onde se diz “Nordeste” dever-se-á dizer “Norte”, pois Joaquim Nabuco pelas origens e pela vida, é uma grande figura do Norte do país. Em relação à segunda se nos afigura que o crédito de que cuida o parágrafo único do art. 2o. deve ser aumentado para Cr\$ 1.500,000,00.

Somos, pois, de parecer que, no artigo 2o., onde diz: “nordeste” diga-se “norte”, e, no parágrafo único do art. 2o., em vez de Cr\$ 1.000.000,00 diga-se Cr\$ 1.500.000,00.

Também acreditamos necessário, para facilitar a efetivação da criação do “Instituto Joaquim Nabuco” seja acrescentado ao projeto o seguinte artigo:

Art. – Ao Ministro da Educação e Saúde caberá baixar o Regulamento pelo qual se regerá o “Instituto Joaquim Nabuco” bem como tomar as providências legais para a organização do quadro de funcionários do mesmo Instituto.

Sala “Antônio Carlos”, em 26 de outubro de 1948 – Luiz Vianna, Relator.

## PARECER

A Comissão de Finanças, concordando com as conclusões do parecer do Relator, opina pela aprovação do seguinte Substitutivo ao Projeto número 819, de 1948 (F. 537).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1o. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para atender às despesas das comemorações do centenário do nascimento do grande brasileiro Joaquim Nabuco, que ocorre no próximo ano de 1949.



§ 1o. Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) serão destinados, como prêmio, aos três melhores ensaios originais sobre a personalidade, a vida e a obra de Joaquim Nabuco, que forem submetidos a uma comissão de competentes por ela julgados, ficando a constituição desta comissão e organização das bases do concurso a cargo do Ministério da Educação e Saúde.

§ 2o. Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) serão destinados à publicação, em edição popular, de uma seleção dos discursos e escritos de Joaquim Nabuco, que forem considerados de maior interesse social e popular por outra comissão de competentes a ser escolhida pelo senhor Ministro da Educação e Saúde.

Art. 2o. Fica criado na cidade do Recife, onde nasceu Joaquim Nabuco, um instituto, que se denominará “Instituto Joaquim Nabuco”, dedicado ao estudo sociológico das condições de vida do trabalhador brasileiro da região agrária do norte e do pequeno lavrador da mesma região, visando o melhoramento dessas condições.

Parágrafo único. Do crédito referido no art. 1o. serão destinados Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), para criação e início do funcionamento do Instituto Joaquim Nabuco.

Art. 3o. Ao Ministro da Educação e Saúde caberá baixar o Regulamento pelo qual se regerá o “Instituto Joaquim Nabuco”, bem como tomar as providências legais para a organização do quadro de funcionários do mesmo Instituto.

Art. 4o. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala “Antônio Carlos”, em 4 de novembro de 1948 – Sousa Costa , Presidente – Luiz Viana, Relator – Agostinho Monteiro – Ponce de Arruda – Sousa Leão – João Cleofas – Toledo Pisa – Fernando Nóbrega – Deodoro de Mendonça – Lauro Montenegro – Aloisio de Castro – Oscar Carneiro – Segadas Vianna – Aliomar Baleeiro – Raul Barbosa.

## PROJETO

No. 819 – 1948

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), para atender às despesas da comemoração do centenário de Joaquim Nabuco.

(Do sr. Gilberto Freyre)

(Às Comissões de C. e Justiça, Educação e Cultura e de Finanças).

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1o. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para atender às despesas das comemorações

do centenário do nascimento do grande brasileiro Joaquim Nabuco, que ocorre no próximo ano de 1949.

§ 1o. – Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) serão destinados, como prêmios, aos três melhores ensaios originais sobre a personalidade, a vida e a obra de Joaquim Nabuco que forem submetidos a uma comissão de competentes e por ela julgados, ficando a constituição desta comissão e organização das bases do concurso a cargo do Ministério da Educação e Saúde.

§ 2o. – Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) serão destinados à publicação, em edição popular, de uma seleção dos discursos e escritos de Joaquim Nabuco que forem selecionados por outra comissão de competentes a ser escolhida pelo Senhor Ministro da Educação e Saúde.

Art 2o. – É criado na cidade do Recife, onde nasceu Joaquim Nabuco, um Instituto dedicado ao estudo sociológico das condições de vida do trabalhador brasileiro da região agrária do Norte e do pequeno lavrador da mesma região, visando o melhoramento dessas condições, problema que foi a preocupação máxima do grande brasileiro.

§ único – Do crédito referido no artigo 1o. serão destinados Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para criação e início do funcionamento do Instituto Joaquim Nabuco.

Art. 3o. – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de Julho de 1948 – Gilberto Freyre – João Henrique – José Augusto – Lima Cavalcanti – Alde Sampaio – João Cleofas – Agostinho Monteiro – Prado Kelly – Manuel Duarte – Osório Tuiuti – Dioclécio Duarte – Flores da Cunha – Toledo Piza – Fernando Nóbrega – Heitor Collet – Nelson Ferraz – Luiz Cláudio – Freitas Cavalcanti – Paulo Sarasate – João Ursulo – João Agripino – Ernani Satyro – Aliomar Baleeiro – Monteiro de Castro – Munhoz da Rocha – Gilberto Valente – Hermes Lima – Domingos Velasco – Plínio Barreto – Coêlho Rodrigues – Ademar Rocha – Rui Palmeira – José Leomil – Faria Lobato – Egberto Rodrigues – Álvaro Castelo – José Bonifácio – Sigefredo Pacheco – Vargas Neto – José Armando – Luis Viana – Euclides Figueiredo – Afonso Arinos – César Costa – Plínio Lemos – Getúlio Moura.

*Votação do Projeto no. 819-A, de 1948, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), para atender às despesas de comemoração do centenário de Joaquim Nabuco; tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Educação e Cultura e pareceres, com substitutivo, da Comissão de Finanças (Discussão inicial).*

O SR. PRESIDENTE – A este projeto à Comissão de Finanças ofereceu e vou submeter a votos o seguinte

#### SUBSTITUTIVO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1o. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para atender às despesas das comemorações do centenário do nascimento do grande brasileiro Joaquim Nabuco, que ocorre no próximo ano de 1949.

§ 1o. Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), serão destinados, como prêmio, aos três melhores ensaios originais sobre a personalidade, a vida e a obra de Joaquim Nabuco, que forem submetidos a uma comissão de competentes por ela julgados, ficando a constituição desta comissão e organização das bases do concurso a cargo do Ministério da Educação e Saúde.

§ 2o. Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) serão destinados à publicação, em edição popular, de uma seleção dos discursos e escritos de Joaquim Nabuco, que forem considerados de maior interesse social e popular por outra comissão de competentes a ser escolhida pelo Senhor Ministro da Educação e Saúde.

Art. 2o. Fica criado na cidade do Recife, onde nasceu Joaquim Nabuco, um instituto, que se denominará “Instituto Joaquim Nabuco” dedicado ao estudo sociológico das condições de vida do trabalhador brasileiro da região agrária do norte e do pequeno lavrador da mesma região, visando o melhoramento dessas condições.

Parágrafo único. Do crédito referido no art. 1o. serão destinados Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), para criação e início do funcionamento do Instituto Joaquim Nabuco.

Art. 3o. Ao Ministro da Educação e Saúde caberá baixar o Regulamento pelo qual se regerá o “Instituto Joaquim Nabuco”, bem como tomar as providências legais para a organização do quadro de funcionários do mesmo Instituto.

Art. 4o. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. CAMPOS VERGAL \* (*Para encaminhar a votação*) – Sr. Presidente, não poderei subscrever o projeto no. 819-A, de 1948, porque não encontro base criteriosa no mesmo. A proposição solicita do Poder Executivo dois milhões de cruzeiros para atender às despesas de comemoração do Centenário de Joaquim Nabuco.

Ora, Sr. Presidente, já temos nesta Casa cerca de 20 projetos; alguns vindos de 1947, solicitando pequenas verbas, pequenos numerários para inúmeras criaturas batidas pelo infortúnio, já envelhecidas, incapazes de promover sua própria manutenção e a Câmara não tomou conhecimento desses projetos até agora. Projetos outros existem – meus mesmos, talvez uma meia dúzia – que solicitam auxílios diversos para obras de assistência social, como para Asilos, Santas Casas, albergues, maternidades para gestantes pobres. Estas proposições andam mais ou menos ou, melhor, não andam, porque estão letargiadas, quase mortas.

(\*) Sem revisão do orador.

Ora, os projetos que visam beneficiar a assistência social têm cunho profundamente popular, humanitário, marcadamente porque sabemos que à frente das

obras de assistência social encontram-se grupos de pessoas dotadas de coração magnânimo. Que fazem até imensos sacrifícios para poderem manter estas obras.

O Sr. *Ataliba Nogueira* – Permita V. Exa. um aparte. Também guardo reservas quanto ao projeto. Trata-se, evidentemente, de cultuar a memória de um grande brasileiro. Mas há várias observações a fazer. A primeira, é o vulto da verba – dois milhões de cruzeiros. A segunda, e esposo o que V. Exa. disse, é que há inúmeros projetos de importância social, principalmente os relativos à assistência, que estão protraídos ou para os quais não há verba. A terceira, é que sempre no domínio cultural, quando se cogita de reverenciar a memória de grandes intelectuais, costumam os especialistas estrangeiros reunir trabalhos, notadamente os que têm relação com a especialidade do homenageado, e publicá-los em volume especial, em sua honra ou *in memoriam*. A isto é que se deveria restringir o projeto, ao seu artigo inicial.

O SR. CAMPOS VERGAL – Agradeço o valiosíssimo aparte de V. Exa.

Sr. Presidente, retornando ao fio de minhas considerações declaro a V. Exa. que, por exemplo, no Rio de Janeiro, existem alguns asilos que não podem mais receber crianças abandonadas porque estão pela incapacidade de manter essas novas crianças.

Veja V. Exa. que iríamos aplicar muito mal êsse dinheiro. Isso não significa, Sr. Presidente, que eu não reverencie a grande, a oceânica cultura do grande brasileiro Joaquim Nabuco. Êsse ilustre patricio marcou um período histórico de nossa Pátria, e deixou, nas letras, na arte, na diplomacia e na oratória, esteira luminosa. Oriundo de família abastada, o ilustre pernambucano tornou-se merecedor da nossa maior admiração. Não resta a menor dúvida.

Entretanto, como diz o nobre Deputado Ataliba Nogueira, é preciso que se tomem outras iniciativas de caráter cultural, nas escolas e nas academias; não podemos tirar do Erário essa volumosa quantia, para aplicá-la, talvez, sem o bom senso que a questão requer.

O Sr. *Dolor de Andrade* – V. Exa. está um tanto isolado nessa apreciação.

O SR. CAMPOS VERGAL – Julgo que não estou isolado, porque, ainda agora, acabo de receber a coadjuvação valiosa de um dos mais brilhantes juristas e intelectuais de S. Paulo, que é o nobre Deputado Ataliba Nogueira.

O Sr. *Ataliba Nogueira* – Agradecido a V. Exa.

O Sr. *Dolor de Andrade* – O nobre orador deve notar que S. Exa. falou em seu nome pessoal.

O SR. CAMPOS VERGAL –Tôdas as opiniões são pessoais. V. Exa. deseja que eu interprete a opinião coletiva? Não é possível.

Ora, Sr. Presidente, finalizando minhas considerações, quero ressaltar que não iríamos bem, retirando ao Erário essa volumosa quantia, para aplicá-la em objetivo de aspecto quase intelectual, sem fundamento popular ou, então, humanitário. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. GILBERTO FREYRE – (*Lê o seguinte discurso*) – Sr. Presidente, que será o Instituto Joaquim Nabuco? Uma instituição de interesse apenas acadêmico? Uma casa de antiquário em ponto grande e com caráter oficial? Uma peça a mais na burocracia federal? Não: será principalmente um centro de estudo vivo, de pesquisa de campo, anexo, talvez, à Universidade de Pernambuco e no qual se estude o homem regional das zonas rurais do Norte do Brasil.

Êsse estudo visará um conhecimento geral do homem regional das mesmas zonas: antropométrico, etnológico, psicológico, etnográfico, folclórico, sociológico, econômico.

*O Sr. Ataliba Nogueira* – Vê o nobre Deputado que o objetivo que acaba de enunciar, como sendo do projetado Instituto Joaquim Nabuco, é o mesmo de algumas cadeiras das nossas Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras.

O SR. GILBERTO FREYRE – Obrigado a V. Exa. Pelo seu luminoso aparte...

Incluirá a investigação de seus recursos e hábitos de alimentação, o que permitirá, no fim de algum tempo, retificações e soluções econômicas para as deficiências atuais de dieta. A importância científica do material que se reunirá, através desse estudo, será grande e de interesse para professores e estudantes de várias escolas: de Direito, da de Medicina, da de Agronomia, da de Filosofia.

Mas grande será também o seu valor prático.

Em Portugal, quando o sábio Leite de Vasconcelos, mestre de Etnografia e Etnologia que ainda conheci velhinho, mas admirável de vivacidade e lucidez, dirigindo o Museu Etnológico de Lisboa, teve de defender-se da acusação de estar fazendo obra apenas de antiquário, ensinou com paciência de professor de primeiras letras aos “imediatistas” como a Etnografia junta à importância científica o valor prático. E o fez salientando que, através das pesquisas realizadas por etnógrafos, é o legislador ou o político e não apenas o sociólogo que fica habilitado a dirigir, interpretar e servir a população estudada, “sem contrariar tendências naturais que sejam úteis”.

Este ponto é importante. Muito legislador, político, magistrado, engenheiro, pedagogo, arquiteto, faz leis, toma medidas de governo, dá sentenças, levanta casas, traça planos de urbanismo, introduz novidades estrangeiras no sistema escolar, sem conhecer, de perto, essas “tendências úteis” da população que só o estudo científico de suas condições de vida e de cultura material e imaterial pode revelar.

*O Sr. Alde Sampaio* – V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. GILBERTO FREYRE – Pois não; com todo o prazer.

*O Sr. Alde Sampaio* – Basta ver o panorama do Brasil, que tem sempre calcado suas leis em estudos de outros países, deixando de parte aquilo que realmente caracteriza a nossa nacionalidade.

*O Sr. Ataliba Nogueira* – Mas a culpa é de alguns professores universitários, que não compreendem o valor das pesquisas científicas, que lhes incumbe promover, preferindo o comodismo dos livros e investigações estrangeiras. Não há necessidade do novo Instituto que se pretende criar, segundo o meu modo de pensar.

*O Sr. Dolor de Andrade* – É um ponto de vista de V. Exa., respeitável, sem dúvida.

*O Sr. Ataliba Nogueira* – Sim, é minha opinião, aliás, muito modesta.

O SR. GILBERTO FREYRE – Mais uma vez agradeço os luminosos reparos de V. Exa...

*O Sr. Ataliba Nogueira* – V. Exa. não fere o ponto principal. Não se deve perder de vista que à cátedra é que compete estudar tais assuntos e não ao novo Instituto.

O SR. GILBERTO FREYRE – Agradeço aos nobres Deputados os apartes dados.

Às vezes, o que se suspeita a olho nu ser a realidade é falso. Os indivíduos que só por estarem no alto de um cargo oficial importante ou dentro da ortodoxia de um sistema ideológico se imaginam donos da verdade, senhores “do que se deve fazer” com relação a isto ou a respeito daquilo, muitas vezes se enganam sobre a população que pretendem dirigir, reformar ou mesmo servir com suas leis, seus atos, suas iniciativas. Não há saber de gabinete ou ortodoxia ideológica que faça as vezes da investigação científica, da pesquisa de campo, da colheita de material sociológico, folclórico, etnográfico, sobre determinada população. Pitié não concebe que se faça hoje legislação uniforme sem se considerar o regional. Malinowski já mostrou como a pesquisa regional contraria generalizações dos ortodoxos da psicanálise. Lowie salienta que as pesquisas regionais abrem brechas enormes em generalizações marxistas.

De “uniformismo” padecemos ainda, os brasileiros, como tenho tido ocasião de observar na elaboração de leis da Câmara dos Deputados. Nossos juristas, nossos legisladores, nossos educadores, nossos homens de govêrno precisam que dois ou três institutos dedicados ao estudo do homem brasileiro nas duas ou três áreas principais em que o Brasil pode ser, antropológica e socialmente dividido, lhes forneçam com segurança científica informações sobre as diferentes populações regionais do país: suas tradições vivas, suas condições materiais de vida, seus hábitos, seus usos, suas tendências características, suas necessidades, suas possibilidades.

*O Sr. Ataliba Nogueira* – V. Exa., mestre na matéria, não ignora que tudo isso é já objeto do programa de duas ou três cátedras, existentes nas Faculdades de Filosofia. Não há necessidade, absolutamente, da criação de novo Instituto, a menos que ele se integre na Universidade.

O SR. GILBERTO FREYRE – Muito agradecido a V. Exa. pela informação.

Mas não é apenas para nossos juristas, legisladores, educadores, engenheiros, arquitetos e homens de governo, que êsse material terá valor prático: também para nossos médicos, industriais e comerciantes. A êstes, a investigação científica pode

indicar, na população brasileira, diferenças regionais nas predominâncias de altura e de forma de corpo, de forma de cabeça e de pé, de proporções de braços ou pernas, de tipo de cabelo, de conformação de dentes, que interessem ao fabricante de roupa feita, de chapéu, de chapéu-de-sol, de sapato, de chinelo, de móvel, de meia, de cama, de escova de cabelo, de pente, de escova de dentes, do mesmo modo que outras informações podem orientar êsses e outros industriais e comerciantes - aos de alimentos, brinquedos, redes, etc. - quanto a predominâncias nos gostos de cor entre as populações das diversas áreas brasileiras, predominâncias de interesse especial para os fabricantes de tecido. Por aí se vê quanto é considerável o valor prático de um instituto de pesquisa social como deverá ser o Joaquim Nabuco, no Norte.

E' claro que tal instituto deverá ter o seu museu de etnografia matuta e sertaneja, de arte popular, de indústria caseira. Mas só um indivíduo com a visão estreitamente acadêmica do que seja ciência social, considerará inútil ou apenas divertida ou recreativa a reunião de semelhante material. Será obra do maior interesse científico e prático a de reunir-se, com critério científico, o material mais relacionado com a vida e com o trabalho das nossas populações regionais. Tipos de habitação, de rêde de dormir, de redes de pesca, de barcos como os do S. Francisco - cuja figura de barqueiro reclama estudo especial - de brinquedos de menino, de mamulengo, de louça, de traje, de chapéu, de alpercata, de faca, de cachimbo, de tecido, de bordado de renda chamada da terra ou do Ceará, receitas de remédios, alimentos, doces, bebidas, crendices, superstições, tudo isso tem interesse científico, artístico, cultural, social, prático. Enganam-se os reformadores de gabinete que vêm em tudo isso apenas divertimento para os olhos dos turistas ou dos antiquários. Da gente do povo do Brasil pode-se dizer o que da gente do povo português disse uma vez outro mestre lusitano, Joaquim de Vasconcelos: "O povo ainda é hoje o nosso maior artista. Êle conserva o segredo de processos técnicos, a ciência de valiosas receitas, a inteligência de fenômenos importantes, enfim, inúmeros conhecimentos que nunca foram escritos e avaliados como merecem".

Triste do povo que não tem governos legisladores, intelectuais, artistas, médicos, arquitetos, cientistas, industriais que compreendam o valor do que é regional, popular e tradicional na vida desse povo; e não compreendendo êsse valor, abandonem-se à estandardização de todos os seus estilos de vida. Do abandono às imposições dos estranhos é que resulta a descaracterização das culturas nacionais ou regionais apoiadas em bases naturais de diferenciação. Mais nosso que o petróleo deve ser considerado o conjunto de valores populares e tradicionais de cultura que, desprestigiados e desaproveitados pelos nossos homens de governo, artistas, arquitetos, educadores, intelectuais, industriais nos deixarão à mercê de tôdas as estandardizações. Seríamos, então, uma terra de ninguém, porque nos tornaríamos uma terra de todos os que se interessassem em gozá-la sem sequer se preocuparem com a responsabilidade de possuí-la.

Não nos esqueçamos de que museus sociais ou museus do homem como o dirigido na França por Mestre Rivet, institutos de pesquisa social, centros de estudos regionais de Sociologia, Etnologia, Etnografia, etc., existem hoje nos países mais adiantados e não apenas naqueles onde o tradicionalismo é uma espécie de saudosismo: saudade ou nostalgia das glórias ou simplesmente dos usos do passado. Existem tais institutos e museus na Suécia, na Argentina, nos Estados Unidos, na Itália, na França, no México, na Inglaterra, na União Soviética; existiam na Alemanha pré-hitlerista que

teve alguns dos seus mais admiráveis centros de estudo antropológico destruídos ou deturpados pelos aventureiros nazistas.

*O Sr. Ataliba Nogueira* – Da enumeração que V. Exa. acaba de fazer, em vários dos países citados, são particulares os Institutos, e não do Estado.

*O Sr. Dolor de Andrade* – Qual o inconveniente que V. Exa. Descobre, se, no Brasil, a iniciativa fôr de fonte estatal?

*O Sr. Ataliba Nogueira* – A verba de dois milhões de cruzeiros. Será diminuta para a organização de Instituto eficiente e para as pesquisas.

*O Sr. Dolor de Andrade* – V. Exa., então, leu o projeto, por alto.

*O Sr. Lino Machado* – O nobre Deputado pretende fazer economia com o projeto; entretanto, vota tanta coisa irregular.

O SR. GILBERTO FREYRE – Na Itália, o Instituto Oriental de Nápoles; na Grã-Bretanha, o *Royal Anthropological Institute*, para não falarmos no Museu Britânico; na Alemanha, o Museu Etnográfico de Berlim, o Instituto de Antropologia Kaiser Wilhelm, o Instituto de Francfort, dedicado ao estudo de povos e culturas africanas, tornaram-se exemplos de como institutos dêsse gênero podem tornar-se úteis não só à cultura nacional como à administração de populações retardadas.

Sabe-se que, na União Soviética, dá-se hoje grande e inteligente atenção ao estudo e ao estímulo das formas regionais de vida, respeitando-se, no plano cultural e, até certo ponto, no político culturas tradicionais, nacionais ou regionais. Estudam-se cuidadosamente as várias populações que constituem a hoje imensa “união de repúblicas chamadas socialistas”.

O Professor Rivet, na *Encyclopedie Française* (1936), destaca que a União Soviética, achando-se diante de problemas oferecidos por povos retardados em sua cultura ou em sua economia, decidiu organizar o estudo científico de antropologia nas principais capitais das Repúblicas Unidas. Moscou possui hoje bom instituto antropológico: Leningrado um museu antropológico, Kiew, outro Instituto antropológico.

*O Sr. Maciel de Castro* – No particular a Argentina está bem mais adiantada do que nós.

O SR. GILBERTO FREYRE – Muitos mais.

*O Sr. Maciel de Castro* – Basta citar o Museu Etnológico de La Plata, um dos mais conhecidos do mundo.

O SR. GILBERTO FREYRE – Exatamente. Muito agradecido ao aparte de V. Exa. Há um Comitê especial para o estudo geral das populações da U.R.S.S. Graças aos auxílios do Governo central e dos diversos governos da União numerosas exposições etnográficas já foram organizadas; já se corrigiram, em vários pontos, as cartas etnográficas do país; vêm-se publicando gramáticas de línguas e dialetos provinciais; vem-se organizando o registro de cantos populares. E de cada população retardada na



sua cultura ou na sua economia, o Governo escolhe indivíduos que, educados, possam voltar ao meio nativo e ajudar seus comprovincianos no seu desenvolvimento intelectual e social.

Por tôda parte se tem feito pesquisas e inquéritos científicos para apurar as aptidões intelectuais dos diferentes grupos técnicos ou regionais. Verificado entre certos grupos o pendor para o nomadismo, as causas desse nomadismo têm sido estudadas, fazendo-se os necessários esforços no sentido da estabilização dos nômades por meio do desenvolvimento da agricultura e da substituição de tendas por casas sólidas. Como resultado de obra de institutos de pesquisas antropológicas já se conseguiu, na União Soviética, tal desenvolvimento de condições de higiene em áreas de população retardada que o acréscimo nessas áreas chegou a ser de 24% de população.

Enfim a Etnologia, a Antropologia, a Etnografia têm sido empregadas na Rússia, como meios do que o Professor Rivet chama de “penetração de civilização” levada a populações retardadas. E os resultados têm sido semelhantes, talvez superiores, sob o aspecto social quantitativo, aos obtidos nos Estados Unidos, pela *Smithsonian Institution* e pelo Serviço de Proteção Social às populações primitivas daquele país; e no México, pelo instituto que ali vem cuidando das populações indígenas e mestiças das áreas rurais sob a direção do sábio Manuel Gamio.

O brado de alerta que, em 1934, demos, no Brasil, contra o desdém de governos, de particulares ricos e da Igreja pelas populações rurais das áreas de monocultura latifundiária, o mestre de psiquiatria social Ulysses Pernambucano de Melo, eu e dois ou três outros – brado poucos meses depois reforçado com voz mais eloqüente e mais prestigiosa: a do eminente Senhor João Mangabeira – ficou quase sem éco nos meios oficiais. Apenas despertou esforços isolados de particulares menos retardados na sua mentalidade e no seu espírito cristão.

*O Sr. Ataliba Nogueira* – V. Excelência está a par do lugar onde melhor ecoou o brado dos estudiosos citados, entre os quais – V. Exa. Foi São Paulo. Êsse Estado subvencionou serviço de investigações etnográficas e antropológicas. Fê-lo, porém, sem as desvincular das respectivas cátedras e serviços universitários. E’ o único ponto de minha divergência com o projeto.

*O Sr. Lino Machado* – Então, o nobre colega deve ver com muita simpatia o projeto, e não se manifestar contra ele.

*O Sr. Ataliba Nogueira* – A idéia é magnífica. Devemos, porém, entregar essa missão, em todos os setores, às Universidades, às Faculdades de Ciências. Isto da parte do Estado, pois fora das Universidades é e deve sempre ser livre a iniciativa privada.

O SR. GILBERTO FREYRE – Muito agradecido a V. Exa.

Não conseguimos, porém convencer nem mesmo esses particulares excepcionais, da necessidade da criação imediata de um instituto de pesquisas sociais para atender às necessidades das nossas populações rurais mais abandonadas e devastadas por doenças que eram e, admitidas uma exceção ou outra, continuam senhores quase absolutos das águas, restos das matas e das margens dos rios da região.

Mais feliz no apelo que, em 1935, dirigiu, em Portugal, aos seus compatriotas, foi o Professor Lima Basto, que ali iniciou verdadeiro movimento no sentido de estudos ou pesquisas semelhantes às imaginadas por nós para o Brasil. Embora não tenha recebido do Estado ou da Igreja todo o apoio que seria de esperar, o movimento animado em Portugal pelo Professor Lima Basto resultou numa série, já hoje vasta, de inquéritos monográficos sobre as condições de vida da população rural portuguesa. Inquéritos de extremo valor para qualquer obra mais arrojada de reorganização das condições de trabalho que venha a se realizar naquele país.

Entre nós, desde 1934, médicos, agrônomos, engenheiros, sociólogos, educadores, vêm se preocupando, em esforços infelizmente dispersos, com as condições de vida e as necessidades da nossa gente rural e procurando trazer a contribuição de diferentes especialidades científicas para a solução de problemas tão complexos.

*O Sr. Maciel de Castro* – Como o nobre orador está citando nomes de diversos cientistas que se dedicaram à etnologia, no Brasil, desejo lembrar o do grande precursor desses estudos na Bahia – Nina Rodrigues, que se aprofundou nesse ramo da ciência, investigando a etnologia dos africanos desse Estado e sendo o fundador de uma das mais notáveis escolas no gênero, que têm tido diversos continuadores, entre os quais o professor Artur Ramos.

O SR. GILBERTO FREYRE – Não há dúvida de que foi um grande pioneiro, e, já agora, quero citar o nome de outro notável mestre – Roquete Pinto.

Impõe-se a coordenação desses esforços separados ou a mobilização dessas competências especializadas para a obra comum de “democratizar-se o solo”, como dizia Nabuco, libertando-se, assim, nossas populações rurais mais retardadas, das sobrevivências feudais ou medievais de servidão, de miséria, de ignorância em que ainda há pouco as surpreendeu, nas zonas mais devastadas pela monocultura, o olhar sociologicamente clínico do Padre Joseph Lebret. A obra, porém, de democratização do nosso solo só poderá ser realizada com proveito para a comunidade inteira e não apenas para qualquer dos seus subgrupos, sob orientação científica. Só a ciência é capaz de lhe dar perspectiva ou equilíbrio, evitando que o furor demagógico se desmande em esforços parciais, improvisados ou precipitados. Era essa obra de equilíbrio e ciência que, em plano já especializado de orientação ou trabalho rural, vinha sendo realizada, em relação a áreas mais adiantadas que a nossa na cultura de suas populações rurais, pelo Instituto de Pommritz, na Alemanha, filiado ao Instituto Internacional de Agricultura, com sede em Roma, e ao qual se deve a publicação “L’organization du travail agricole en Europe”.

O Brasil, que, mais do que a Alemanha, é à semelhança da União Soviética, imensa união de províncias ou de regiões diversas, algumas de populações retardadas na sua economia ou na sua cultura, e cada uma com tradições, problemas, recursos humanos e de cultura e formas de linguagem cujo conhecimento exato interessa ao brasileiro em geral e, em particular, aos artistas, aos intelectuais, aos educadores, aos dirigentes da Nação e aos dos Estados, aos legisladores, aos médicos, aos engenheiros, aos comerciantes e fabricantes de roupa, calçado, chapéu, móvel, vasilhame doméstico ou de cozinha, alimento em conserva, bebidas, material escolar; o Brasil – dizia eu – não deve ficar sem centros de estudos ou de pesquisa regional que nos permitam fazer obra sólida de valorização e de orientação das populações das diversas regiões, a

começar pelas rurais, tão necessitadas do nosso socorro urgente, tão feridas nas suas raízes, tão ameaçadas nas suas bases.

Incluindo no projeto em discussão a criação de um instituto de pesquisa social entre as comemorações do centenário do nascimento de Joaquim Nabuco, visei mais de um objetivo. Em primeiro lugar, acrescentar ao efêmero e ao convencional das cerimônias simplesmente festivas e acadêmicas do centenário do grande brasileiro, alguma coisa de duradouro e fora das convenções. Em segundo lugar, destacar em Nabuco um aspecto geralmente esquecido. Esse aspecto é o de homem público preocupado, num Brasil em que os políticos, homens de governo e intelectuais só cogitavam de soluções superficialmente políticas e jurídicas, dos problemas com a questão social no seu sentido já moderno. Principalmente com a valorização do trabalhador rural e não apenas do operário das cidades; com a valorização da gente média do interior e não apenas com a defesa do operário de blusa das capitais. Em todos êsses elementos abandonados da população brasileira, Joaquim Nabuco começou a enxergar valores a serem amparados e prestigiados. Teve uma visão larga, pan-humana, do problema do homem brasileiro, que ultrapassava o sectarismo estreito de “redenção da Raça”, ou de “redenção de Classe”, em que se têm deixado prender outros reformadores sociais. Explico-me: redentorismo de Raça quer aqui dizer o sectarismo dos que fizeram do abolicionismo uma seita, julgando que tudo se resolvia com a libertação do homem de cor ou de raça africana, do cativo. Redentorismo de Classe significa o sectarismo dos que vêem apenas a necessidade de amparar-se o operário de macacão das cidades e esquece o homem médio, o homem do interior, o lavrador pequeno e médio, o intelectual pauperizado, o estudante pobre, o trabalhador rural. Esquecem a gente média cada dia mais abandonada entre nós como destaquei há dois anos em pequeno discurso proferido em Belo Horizonte e em maio do ano passado, no meu primeiro discurso sobre o centenário de Nabuco, apresentado à Mesa desta Casa.

*O Sr. Odilon Soares* – Queria juntar meus aplausos ao belo discurso que V. Exa. está pronunciando. Homenagem alguma mais digna poderíamos prestar a êste grande espírito do que com a criação de uma coisa prática: o Instituto. Antevejo o que êle produzirá num país como o nosso, em que não cuidamos dessas coisas. E’ preciso prever. Com muita razão, V. Exa. critica o vezo de se procurar enxergar sempre o imediatismo das vantagens decorrentes de um êrro. Todos sabemos que a simples verdade pode trazer vantagens. Era o que desejava dizer, aplaudindo a bela exposição de V. Exa.

O SR. GILBERTO FREYRE – Fico muito agradecido ao aparte inteligente e generoso de V. Exa.

*O Sr. Odilon Soares* – É bondade de V. Exa.

*O Sr. Ataliba Nogueira* – Permite V. Exa. um aparte? Sei que é uma impertinência...

O SR. GILBERTO FREYRE – De modo algum.

*O Sr. Ataliba Nogueira* - ... Mas queria que V. Exa. elucidasse se é, ou não, contrário à integração do Instituto na Universidade, pois, de outro modo, estamos a desvalorizá-la, visto como tem ela por precípua objetivo investigar a ciência.

O SR. GILBERTO FREYRE – Por que a sede do Instituto na cidade do Recife? Por uma questão de critério regional de pesquisa que é um critério científico. E não por bairrismo político ou capricho sentimental. O Brasil necessita de dois ou três institutos de pesquisa social para o estudo científico do homem brasileiro; e não de um só. Institutos que correspondam às regiões mais características em que a nação se divide antropológica, social e culturalmente e das quais o norte agrário, por onde mais se estendem no Brasil a monocultura latifundiária e escravocrata, e a seu modo, feudal, é certamente uma.

Ora, o Recife foi por muito tempo a capital, se não econômica, intelectual, de toda essa região, sem considerarmos, é claro, a Bahia que, ainda hoje marcha pela majestade de antiga sede do Governo Geral, escapa como cidade, à categoria de metrópole regional. O Recife foi a cidade onde Nabuco, filho de pernambucana e de baiano, nasceu; onde se familiarizou com os problemas do operário; de onde estudou o problema da escravidão e do que chamou “monopólio territorial”. A cidade onde se desenvolveu seu trabalhismo, seu socialismo, sua preocupação com a questão social no nosso país. Daí parecer justo que o Recife seja a sede de um instituto destinado a estudar o problema do trabalhador rural e do pequeno lavrador, na região onde mais fortemente se vem fazendo sentir, no Brasil, os efeitos do latifúndio, da monocultura e do regime semifeudal de trabalho que Nabuco sabia não poder ser resolvido mágica ou repentinamente pelo 13 de Maio.

O Instituto de que cogita o projeto que apresentei à Câmara e que mereceu a assinatura de tantas das figuras mais eminentes do Parlamento brasileiro, homens de partido, ideologias e regiões diversas, visa o estudo antropológico e sociológico das condições de vida do trabalhador e do pequeno lavrador para que êsse estudo seja aproveitado pelo Congresso, pelos governos federal e estaduais, pela Igreja e pelos particulares no sentido do melhoramento dessas mesmas condições. Por conseguinte, para a valorização do homem brasileiro e da economia brasileira através da valorização de uma de suas populações e economias regionais mais necessitadas de auxílio, não no seu interesse particular, ou exclusivo, mas no interêsse do Brasil inteiro.

O projeto sobre o centenário de Nabuco por nós apresentado a esta Casa cogita também de prêmios que despertem o interêsse da gente de estudo, fazendo-a voltar-se para a meio-esquecida figura de homem público preocupado com a questão social, que tanto engrandeceu o Brasil. De prêmios no valor de cento e cinquenta mil cruzeiros para os três melhores ensaios sobre a vida, a obra ou a personalidade de Nabuco. E também de uma seleção, para edição popular de grande tiragem e a preço baixo, de escritos e discursos do grande brasileiro que forem considerados de maior interêsse social e popular, por uma comissão a ser nomeada pelo Senhor Ministro da Educação.

O projeto inteiro visa pôr em foco o Joaquim Nabuco renovador social, um tanto obscurecido pelo relêvo que se tem dado ao Nabuco diplomata, ao Nabuco embaixador, ao Nabuco requintado homem do mundo. A verdade é que Nabuco foi, mais que qualquer homem público do seu tempo, sensível às necessidades populares e às aspirações da gente de trabalho do Brasil. Foi um intérprete vigoroso e lúcido dessas necessidades e aspirações. Êsse aspecto da sua personalidade é que deve ser posto em relêvo pelo Parlamento do Brasil e pelos Ministérios da Educação e do Trabalho, por ocasião das comemorações do centenário do seu nascimento. A Academia de Letras, os

Institutos Históricos, o Itamarati saberão comemorar o Nabuco acadêmico, o Nabuco homem do mundo, o Nabuco diplomata que foi, como nenhum outro brasileiro do seu tempo, uma expressão de elegância e de requinte intelectual e, ao mesmo tempo, social. Mas o Nabuco senão maior, mais digno de ser comemorado pelo Parlamento, foi o outro: o da campanha abolicionista, o lutador pela justiça social, o escritor que soube batalhar sem demagogia nem vulgaridade pela valorização do homem do povo, da gente média, do operário, numa época em que raros enxergavam outra “questão social” no Brasil senão o abolicionismo ou a redenção do escravo africano, (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é vivamente cumprimentado*).

Em seguida é aprovado o substitutivo.

O SR. PRESIDENTE – O projeto substitutivo passa à discussão final, ficando prejudicado o primitivo.

Convoco uma sessão extraordinária para hoje às 20 horas e 30 minutos.

O SR. COSTA PORTO (pela ordem) requer e obtém dispensa de impressão da redação final do Projeto no. 819-B, 1948-1949.

O SR. PRESIDENTE – Achando-se sobre a mesa, vou submeter a votos a redação.

E’ lida e, sem observações, aprovada a seguinte

## REDAÇÃO

No. 819-B – 1948-1949  
(Convocação)

*Redação final do Projeto número 819-A. de 1948, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 para atender às despesas de comemoração do centenário de Joaquim Nabuco.*

O Congresso Nacional decreta:

Artigo 1o. – E’ o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 2.000,000,00 (dois milhões de cruzeiros) para atender às despesas das comemorações do centenário do nascimento do insigne brasileiro Joaquim Nabuco.

§ 1o. – Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) serão destinados, como prêmio, aos três melhores ensaios originais sobre a personalidade, a vida e a obra de Joaquim Nabuco, após submetidos a uma comissão de competentes para o necessário julgamento. A constituição desta comissão e organização das bases do concurso ficarão a cargo do Ministério da Educação e Saúde.

§ 2o. – Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) serão destinados a publicação, em edição popular, de seleção dos discursos e escritos de Joaquim Nabuco, que forem considerados do maior interesse social e popular, por outra comissão de competentes a ser escolhida pelo Ministro da Educação e Saúde.

Artigo 2o. – E’ criado, na cidade do Recife, onde nasceu Joaquim Nabuco, instituto que se denominará “Instituto Joaquim Nabuco”, dedicado ao estudo sociológico das condições de vida do trabalhador brasileiro da região agrária do Norte e do pequeno lavrador dessa região, que vise o melhoramento dessas condições.

Parágrafo Único – Do crédito referido no art. 1o. serão destinados Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos cruzeiros), para criação e início do funcionamento do Instituto Joaquim Nabuco.

Artigo 3o. – Ao Ministro da Educação e Saúde caberá baixar o Regulamento pelo qual se regerá o “Instituto Joaquim Nabuco”, e tomar as providências legais para a organização do quadro de funcionários do mesmo Instituto.

Artigo 4o. – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Redação, 3 de fevereiro de 1949. – *Manoel Duarte*,  
Presidente – *Luiz Cláudio – Pedroso Júnior – Agrícola de Barros*.

O SR. PRESIDENTE – O projeto vai ao Senado.

Há sobre a Mesa matéria considerada preferencial.

Vou submeter a discussão e votação o seguinte.

#### PARECER

No. 297, de 1949

*Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto de  
Lei da Câmara no. 33-1949.*

*Relator: Senador Aloysio de Carvalho.*

O projeto no. 33, apresentado na outra Casa do Congresso Nacional pelo ilustre Deputado Gilberto Freyre e outros não menos ilustres Deputados, autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para atender às despesas com a comemoração do centenário do nascimento de Joaquim Nabuco, que ocorreu em agosto deste ano.

A importância atribuída será gasta, parte, ou sejam cento e cinquenta mil cruzeiros, na concessão de prêmios aos três melhores ensaios originais sobre a personalidade, a vida e a obra de Joaquim Nabuco; outra parte, ou sejam trezentos e cinquenta mil cruzeiros, na publicação, em edição popular, de seleção dos seus discursos e escritos; e outra parte finalmente, ou sejam um milhão quinhentos mil cruzeiros, na criação e início de funcionamento do Instituto Joaquim Nabuco, a

assinalar, na cidade berço do grande brasileiro, a efeméride do seu centenário, e destinado ao estudo sociológico das condições de vida do trabalhador brasileiro da região agrária do norte e do pequeno lavrador dessa região.

De tudo – organização das bases e julgamento do concurso de monografias, seleção dos trabalhos para publicação, regulamentação e organização do quadro de funcionários do Instituto – fica incumbido o Ministério da Educação e Saúde, por onde, evidentemente, deve ser aberto o crédito, no que silencia o projeto.

Nada a opôr, do ponto de vista constitucional, devendo opinar as Comissões de Educação e Cultura e de Finanças.

Sala das Comissões, em 12 de abril de 1949. – *Augusto Meira*, Presidente, em exercício – *Aloysio de Carvalho*, Relator. – *Lúcio Correia*. – *Vergniaud Wanderley*. – *Olavo Oliveira*. – *Filinto Müller*.

#### PARECER

No. 298, de 1949

*Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 33-1949.*

*Relator: Sr. Joaquim Pires.*

O Deputado Gilberto Freyre, secundado por uma plêiade de brilhantes colegas, fugindo à regra costumeira que o francês concretizou em “les morts vont vite” apresentou à Câmara dos Senhores Deputados o projeto de lei no. 819, de 1949, que, logrando aprovação, foi remetido à consideração do Senado com o ofício no. 209 de 24 de fevereiro último, subscrito pelo 1o. Secretário daquela Casa do Congresso Nacional, deputado Munhoz da Rocha, onde tomou o no. 33 de 1949.

O projeto em apreço “autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00) para atender às despesas das comemorações do centenário do nascimento do insigne brasileiro Joaquim Nabuco”.

Paga a Nação Brasileira pela forma expressa nos três artigos do dito projeto, uma dívida de honra a quem tanto fez pelo Brasil no Império e na República. Ardoroso tribuno desposou, jovem ainda, a causa dos escravos, contribuindo, como poucos, para que apagada fôsse do nosso pavilhão a mancha que o enegrecia aos olhos da Civilização. Na República, foi o nosso advogado no pleito memorável com a Inglaterra sobre limites com a Guiana Inglesa, perante o Rei da Itália, árbitro do dissídio, resolvido mais de acôrdo com os interesses da política européia que de direito em causa.

O trabalho de Nabuco é notável sob todos os prismas em que o encaramos.

Perdemos uma extensa área do nosso território mas a República conquistou, para o seu grêmio, notável embaixador que tanto a enalteceu na América e por que não dizê-lo no mundo. Árbitro do Brasil na questão, que trouxe estremecidas as relações entre os Estados Unidos e o Chile, Nabuco com o prestígio ímpar que granjeara facilitou a solução amistosa do “caso” e o reatamento de relações entre aquelas repúblicas irmãs.

Presidindo a 3a. Conferência Pan-Americana no Rio de Janeiro houve-se por tal forma que trouxe para o Brasil um alto renome. Tendo em banquete que lhe foi oferecido por tôdas as nações do Continente Americano por ocasião do encerramento daquele certame proclamado a sua franca e leal adesão à República. Censurado por esse gesto de alevantado civismo, motivou a seguinte declaração da Princesa Isabel, a Redentora.

“Quero que Joaquim Nabuco saiba que aprovo o seu ato de patriotismo como meu Pai, se vivo fôsse, o aprovaria também”.

A raça que foi escrava disseminada por todo o Brasil e absorvida por aquela dos que foram seus senhores bem dizem e veneram a memória do insigne Patrono da Libertação.

Nesta época em que são esquecidos os feitos gloriosos da Proclamação da República, em que o 13 de Maio e 21 de Abril de Joaquim José da Silva Xavier são relegados ao esquecimento é confortante ver que ainda perdura na memória dos coevos que a transmitem à posteridade os feitos memoráveis de Joaquim Aurélio Barreto Nabuco de Araújo.

Sou pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 29 de abril de 1949 – *Ismar de Góes*, Presidente, em exercício, com restrições quanto ao projeto – *Joaquim Pires*, Relator – *Andrade Ramos* – *Santos Neves* – *Apolônio Sales* – *Durval Cruz* – *Vespasiano Martins* – *Salgado Filho*.

## PARECER

*No. 372, de 1949*

*Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara no. 33, de 1949.*

*Relator: Senador Flávio Guimarães*

As homenagens que a nacionalidade brasileira presta a Joaquim Nabuco são das que mandam renascer e vivificar o sentimento de veneração brotado muito mais do silêncio das almas, do que unicamente da exteriorização física do aplauso.

Os símbolos são valores eternos e guardam a chama da espiritualidade. E Joaquim Nabuco é símbolo, como as bandeiras e os hinos, e todos devemos ter na recordação do centenário de seu nascimento, a certeza de que se eternizou na consciência brasileira.

Pronunciar-lhe o nome e os feitos é sentir, na vibração comovente do sangue e do espírito, o despertar do sentimento, por assim dizer, religioso do homem à busca do toque mágico e sagrado, das mais altas virtudes da nacionalidade, as quais cristalizam as sínteses supremas que lhe ditam a continuidade ou o perecimento.

A formação dos sentimentos coletivos em tórno dos ídolos dá aos agrupamentos humanos o fluído misterioso, que mais seguramente os enlaça, une e pode preservá-los dos inúmeros desabamentos que a história humana registra.



O projeto está em condições de ser aprovado.

Sala das Comissões, em 11 de maio de 1949. – *Flávio Guimarães*, Presidente e Relator – *Cicero de Vasconcelos* – *Francisco Gallotte* – *Evandro Vianna*.

PROJETOS  
No. 819-C, de 1948

*Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial Cr\$... 2.000.000,00 para atender às despesas de comemoração do centenário de Joaquim Nabuco; com emenda do Senado.*

(A Comissão de Educação)

PROJETO No. 819-B-48 DA CÂMARA, EMENDADO PELO SENADO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1o. E' o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para atender às despesas das comemorações do centenário do nascimento do insigne brasileiro Joaquim Nabuco.

§ 1o. Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) serão destinados, como prêmio, nos três melhores ensaios originais sobre a personalidade, a vida e a obra de Joaquim Nabuco, após serem submetidos a uma comissão de competentes para o necessário julgamento. A constituição desta comissão e organização das bases do concurso ficarão a cargo do Ministério de Educação e Saúde.

§ 2o. Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) serão destinados à publicação, em edição popular, de seleção dos discursos e escritos de Joaquim Nabuco, que forem considerados de maior interesse social e popular, por outra comissão de competentes, a ser escolhida pelo Ministro de Educação e Saúde.

Art. 2o. E' criado, na cidade do Recife, onde nasceu Joaquim Nabuco, instituto que se denominará "Instituto Joaquim Nabuco", dedicado ao estudo sociológico das condições de vida do trabalhador brasileiro da região agrária do norte e do pequeno lavrador dessa região, que vise ao melhoramento dessas condições.

Parágrafo único. Do crédito referido no art. 1o. serão destinados Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) para criação e início de funcionamento do Instituto Joaquim Nabuco.

Art. 3o. Ao Ministro de Educação e Saúde caberá baixar o Regulamento pelo qual se regerá o Instituto Joaquim Nabuco e tomar as providências legais para a organização do quadro de funcionários do mesmo instituto.

Art. 4o. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 24 de fevereiro de 1949. – *Samuel Duarte – Munhoz da Rocha. – Getúlio Moura.*

EMENDA DO SENADO FEDERAL AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
DOS DEPUTADOS.

Art. 2o. Substitua-se pelo seguinte:

Art. 2o. É criado, como parte integrante da Universidade do Recife, um Instituto, que se denominará Instituto Joaquim Nabuco, destinado a promover o estudo das populações nordestinas quanto às suas condições técnicas e culturais e às suas relações com o meio físico e social.

Senado Federal, em 6 de junho de 1949. – *Georgino Avelino. – Nereu Ramos. – Dario Cardoso.*

No. 819-D – 1948

*Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00, para atender às despesas de comemoração do centenário de Joaquim Nabuco; tendo parecer da Comissão de Educação e Cultura contrário à emenda do Senado.*

(Discussão única)

PROJETO No. 819-B-1948, DA CÂMARA, EMENDADO PELO SENADO

O Congresso Nacional decreta:

Art.1o. E' o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00, (dois milhões de cruzeiros) para atender às despesas das comemorações do centenário do nascimento do insigne brasileiro Joaquim Nabuco.

§ 1o. Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) serão destinados como prêmio, aos três melhores ensaios originais sobre a personalidade, a vida e a obra de Joaquim Nabuco, após serem submetidos a uma comissão de competentes para o necessário julgamento. A constituição desta comissão e organização das bases do concurso ficarão a cargo do Ministério de Educação e Saúde.

§ 2o. Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) serão destinados à publicação, em edição popular, de seleção dos discursos e escritos de Joaquim Nabuco, que forem considerados de maior interesse social e popular, por outra comissão de competentes, a ser escolhida pelo Ministro de Educação e Saúde.

Art. 2o. E' criado, na cidade do Recife, onde nasceu Joaquim Nabuco, instituto que se denominará "Instituto Joaquim Nabuco" dedicado ao estudo sociológico das condições de vida do trabalhador brasileiro da região agrária do norte e do pequeno lavrador dessa região, que visa ao melhoramento dessas condições.

Parágrafo único. Do crédito referido no art. 1o., serão destinados Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), para criação e início do funcionamento do Instituto Joaquim Nabuco.

Art. 3o. Ao Ministro de Educação e Saúde caberá baixar o Regulamento pelo qual se regerá o Instituto Joaquim Nabuco e tomar as providências legais para a organização do quadro de funcionários do mesmo Instituto.

Art. 4o. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 24 de fevereiro de 1949. – *Samuel Duarte.* – *Munhoz da Rocha.* – *Getúlio Moura.*

#### EMENDA DO SENADO FEDERAL AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Art. 2o. Substitua-se pelo seguinte:

Art. 2o. E' criado como parte integrante da Universidade do Recife um Instituto, que se denominará Instituto Joaquim Nabuco, destinado a promover o estudo das populações nordestinas, quanto às suas condições técnicas e culturais e às suas relações com o meio físico e social.

Senado Federal, em 6 de junho de 1949. – *Georgino Avelino.* – *Nereu Ramos.* – *Dario Cardoso.*

#### PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O Projeto de lei da Câmara relativo à comemoração do 1o. centenário do nascimento de Joaquim Nabuco chega-nos do Senado alterado, mas não beneficiado, pela emenda de autoria do ilustre Senador Francisco Gallotti.

Quanto ao primeiro ponto da emenda, isto é, que o Instituto seja associado no seu trabalho à Universidade do Recife, está implícito no projeto da Câmara. Saliu o autor do projeto em discurso de justificação, esta capacidade do Instituto: a de servir, como centro de pesquisa, às várias escolas técnicas e superiores, não só do Recife – de cuja Universidade ficaria vizinho de parede-meia, seu anexo nesse sentido e não no de dependência burocrática – como da região a que êle visa particularmente beneficiar e que é o Norte agrário. Por conseguinte, escolas de vários Estados – Sergipe, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amazonas – e não apenas de Pernambuco: e também do Estado e da Universidade da Bahia, tão digna quanto a do Recife de ter o Instituto Joaquim Nabuco como parte integrante do seu sistema.

A subordinação burocrática do Instituto a uma só das duas Universidades da região é que comprometeria a amplitude dos seus propósitos e a flexibilidade da sua ação para torná-lo órgão antes estadual que no bom sentido, regional, de pesquisa.

Quanto ao segundo ponto, representa a subemenda do Senado restrição ainda maior e mais estranhável à amplitude de propósitos do Instituto, condicionada, no

projeto da Câmara, por limites apenas de especialização científica e de campo de estudo capazes de o resguardarem de atividades difusas e superficiais. Pelo projeto de lei da Câmara, destina-se o Instituto Joaquim Nabuco a servir especialmente à região agrária do Norte do Brasil. Constitui esta região o que em Sociologia ou em Antropologia se chama um complexo regional. Isto, quer pelas condições gerais da natureza da região, quer pela identidade de formação histórica, principalmente econômica, caracterizada pela grande lavoura ou pela monocultura (açúcar, cacau, algodão, conforme a sub-região), em contraste com as regiões brasileiras de lavoura média e pequena ou policultura; e de economias pastoril e urbano-industrial. Essas outras regiões antes sociais que naturais de nosso país, assim como a amazônica pedem estudo especializado de suas condições e de seus problemas. Dois ou três outros Institutos, bem situados, corresponderiam a essa necessidade.

A Emenda do Senado, parece-me, viria desfigurar, de um golpe, o que o projeto da Câmara representa de esforço lento, cuidadoso e despreocupado de fins eleitorais ou pessoais, de harmonização da amplitude de propósito social com os limites de eficiência científica de um instituto da natureza do que será fundado no Recife. Precisamente neste aparente pormenor é que a emenda do Senado se me afigura mais infeliz, pois substitui o estado do Norte agrário, que é uma imensa região, ecológica e sociologicamente bem caracterizada, por “populações nordestinas”, no caso expressão vaga e inadequada aos fins de pesquisa, a um tempo social e científica do Instituto.

A Emenda do Senado evidentemente de autoria de parlamentar distinto, porém talvez menos familiarizado com as letras sociológicas do que com as jurídicas, dá como objetivo do Instituto o estudo das “populações nordestinas quanto às suas condições étnicas e culturais e quanto às suas relações com o meio físico e social”. Não se compreende a expressão “relações (de populações) com o seu meio social”, senão como equívoco, desde que população é sociedade ou comunidade; e, por seguinte, “meio social”.

Ao lado dêsse equívoco, não se compreende que a referida emenda venha excluir do benefício do Instituto populações rurais, isto é, agrárias, semelhantes às do Nordeste, como às da Bahia, Sergipe, Piauí, Maranhão, Pará e Amazonas. Nem por outro lado que se pretenda dar ao Instituto Joaquim Nabuco, com sede na cidade do Recife, funções gerais e estudo social e geográfico, que o tornariam supérfluo e rival do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Este já se dedica, há anos, útil e brilhantemente, ao estudo sistemático das populações brasileiras das várias regiões do país, quanto às suas condições étnicas e culturais, e quanto às suas relações com o meio físico. Particularizando, o seu objetivo ao estudo sociológico – e o estudo sociológico se estende, dentro do seu critério específico, ao campo inteiro do social, havendo uma sociologia da vida rural, uma sociologia da família, uma sociologia da cultura, uma sociologia da economia, uma sociologia da criança, uma sociologia do trabalho, etc., tôdas ligadas com a antropologia, a psicologia, a economia, a etnologia, etc., de condições de vida e de trabalho das populações quase abandonadas e pouco estudadas da região agrária do Norte do Brasil, para que êsse estudo concorra para a valorização do homem da região hoje tão degradada, o Instituto Joaquim Nabuco não pretende ser um rival daquele já respeitável órgão de cultura nacional. E, sim, um centro de pesquisa cientificamente especializada e socialmente capaz, dentro dos limites científicos e dos limites regionais necessários à solidez e à consistência do seu esforço, de suprir com informação útil e segura, de caráter sociológico, não só o professor, o estudante de

Agronomia, de Direito, de Medicina, de Odontologia, de Arquitetura, de Engenharia, de Pedagogia, das escolas superiores, técnicas e normais do Norte (e não apenas do Nordeste do Brasil) como o administrador, o legislador, o sacerdote, o médico, o engenheiro, o industrial e o comerciante que tenham que lidar com as populações da região social e cultural formada no Brasil, pelo Norte agrário.

Saliente-se, em conclusão, que o assunto do projeto de lei da Câmara, alterado pela Emenda do ilustre Senador Francisco Gallotti, com prejuízo dos propósitos, quer da valorização social do homem do Norte agrário, quer da eficiência científica do Instituto configurado no mesmo projeto, encerra matéria de tão alto interesse público que só deve ser considerado do ponto de vista desse interesse. Considerá-lo sob outro critério seria, como já salientou o eminente Deputado Sr. João Mangabeira, amesquinhá-lo.

Evidentemente, o projeto deve ter sido traçado e submetido a consideração do Congresso Nacional, com o objetivo de procurar servir o País, procurando atender às urgências de uma das suas regiões mais necessitadas de estudo sociológico e de valorização social, no benefício da inteira comunhão brasileira.

Tudo exposto e examinado, parece-me que a Emenda do Senado Federal não pode vingar, achando que à nossa Comissão cabe o dever de sustentar o projeto inicial, que, aliás, já mereceu a sua integral aprovação.

Sala das Sessões, 20 de junho de 1949. – *Eurico Sales*, Presidente – *Aureliano Leite*, Relator. – *Gilberto Freyre*. – *Pedro Vergara*. – *Raul Pilla*. – *Walfredo Gurgel*, vencido, pela emenda do Senado. – *Lopes Cançado*, *Alfredo Sá*. – *Antero Leivas*. – *Beni Carvalho*. – *Afonso de Carvalho*. – *Erasto Gaertner*.

Art. 3o. Revogam-se as disposições em contrário.

10 – Discussão única da emenda do Senado ao projeto no. 819-D de 1948, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), para atender às despesas de comemoração do centenário de Joaquim Nabuco; tendo parecer da Comissão de Educação e Cultura contrário à emenda do Senado.

Encerrada a discussão e anunciada a votação.

O SR. PRESIDENTE – Em votação a seguinte:

#### EMENDA DO SENADO

Art. 2o.

Substitua-se pelo seguinte:

Art.2o. É criado como parte integrante da Universidade do Recife, um Instituto que se denominará Instituto Joaquim Nabuco, destinado a promover o estudo das populações nordestinas, quanto às suas condições técnicas e culturais e às suas relações com o meio físico e social.

Rejeitada.

SR. PRESIDENTE – O projeto vai à sanção, dando-se ciência do ocorrido ao Senado.

LEI No. 770 – DE 21 DE JULHO DE 1949

*Abre o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00, para atender às despesas de comemoração do centenário de Joaquim Nabuco.*

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. E' o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para atender às despesas das comemorações do centenário do nascimento do insigne brasileiro Joaquim Nabuco.

§ 1o. Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) serão destinados, como prêmio, aos três melhores ensaios originais sobre a personalidade, a vida e a obra de Joaquim Nabuco, após serem submetidos a uma comissão de competentes para o necessário julgamento. A constituição desta comissão e organização das bases do concurso ficarão a cargo do Ministério da Educação e Saúde.

§ 2o. Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) serão destinados à publicação, em edição popular, de seleção dos discursos e escritos de Joaquim Nabuco, que forem considerados de maior interesse social e popular, por outra comissão de competentes a ser escolhida pelo Ministro da Educação e Saúde.

Art. 2o. E' criado na cidade do Recife, onde nasceu Joaquim Nabuco, instituto, que se denominará “Instituto Joaquim Nabuco”, dedicado ao estudo sociológico das condições de vida do trabalhador brasileiro da região agrária do norte e do pequeno lavrador dessa região, que vise o melhoramento dessas condições.

Parágrafo único. Do crédito referido no artigo 1o. serão destinados Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) para a criação e início do funcionamento do Instituto Joaquim Nabuco.

Art. 3o. Ao Ministro da Educação e Saúde caberá baixar o Regulamento pelo qual se regerá o “Instituto Joaquim Nabuco” e tomar as providências legais para a organização do quadro de funcionários do mesmo Instituto.

Art. 4o. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1949; 128o. da Independência e 61o. da República.

Eurico G. Dutra  
Clemente Mariani  
Guilherme da Silveira